



CONGRESSO NACIONAL

MPV 827

00003 EMENDA Nº
/

DATA
24/04/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 827 /2018

TIPO
1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA
5 ADITIVA

AUTOR DEPUTADO MILTON MONTI	PARTIDO PR	UF SP	PÁGINA 01/01
--------------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 827/2018

O parágrafo 2º-A do Art. 5º da MP 827/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 2º-A Os cursos de que trata o § 2º serão organizados pelos municípios e financiados, de modo tripartite, pela União na proporção de 50%, pelos Estados e Distrito Federal na proporção de 30% e pelos Municípios na proporção de 20%.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem o objetivo de alterar dispositivo no sentido de que os cursos de aperfeiçoamento sejam organizados pelos municípios e financiados na proporção de 50% para a União, 30% para Estados e Distrito Federal e 20% para municípios.

Reconhecemos a grande importância dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias na prevenção e promoção da saúde, através de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas e entendemos que os cursos de aperfeiçoamento deverão ser financiados nos três segmentos cabendo uma proporção maior para União e Estados de forma a reduzir os custos com os municípios brasileiros.

Pela importância desta iniciativa, esperamos tê-la aprovada pelos ilustres Parlamentares.

Sala das sessões em, 24 de abril de 2018.

DATA _____ ASSINATURA _____



CD/18870.40035-05